

Bruxelas, 21 de março de 2022  
(OR. en)

6706/22

UEM 31

**NOTA PONTO "I/A"**

---

|          |                                                                                                                                                                                         |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:      | Secretariado-Geral do Conselho                                                                                                                                                          |
| para:    | Comité de Representantes Permanentes (2. <sup>a</sup> Parte) / Conselho                                                                                                                 |
| Assunto: | DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão 1999/70/CE relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais no que diz respeito ao auditor externo do Bank of Greece |

---

1. Nos termos do artigo 27.º-1 dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC) e do Banco Central Europeu (BCE), as contas do BCE e dos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro devem ser fiscalizadas por auditores externos independentes, designados mediante recomendação do Conselho do BCE e aprovados pelo Conselho da União Europeia.
2. Em 17 de fevereiro 2022, o Conselho do BCE recomendou a nomeação da sociedade Ernst & Young (Hellas) Certified Auditors Accountants S.A. como auditor externo do Bank of Greece para os exercícios de 2022 a 2026, com a opção de prorrogação do mandato para os exercícios de 2027 e 2028.
3. Por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes poderá convidar o Conselho a adotar, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a decisão pertinente, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento ST 6707/22.